



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO NEGREIROS

L I D O
30/09/14
Assessoria do Vereador



INDICAÇÃO IND 20801/2014

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, O ASFALTAMENTO DA RUA 19-A E DA CHÁCARA 327, SAÍDA DO TAGUAPARQUE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES (RA XXX).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, o asfaltamento da Rua 19-A e da Chácara 327, saída do Taguaparque, região administrativa de Vicente Pires (RA XXX).

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores da Rua 19-A e da Chácara 327, na saída do Taguaparque, ambas na região de Vicente Pires, que suplicam pelo asfaltamento das referidas vias, tendo em vista as enormes dificuldades que a comunidade enfrenta em virtude do estado caótico do asfalto.

ASSINATURA DE FLEVARO 24/09/2014 18:26

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Os moradores esclarecem que tanto a Rua 19-A quanto a Chácara 327, encontram-se em estado impraticável para o trânsito, dificultando sobremaneira a vida daqueles que moram na região. Andar pelo local de bicicleta, patins ou skate, por exemplo, é completamente impossível.

Sendo dever do Estado promover ações que garantam a segurança de seus administrados, cabe ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem estar e tranquilidade aos seus cidadãos.

Pelas razões óbvias, e por tratar-se de uma reivindicação legítima e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovar a presente indicação.

Sala de reuniões, em de setembro de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/10/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sel. Protocolo Legislativo
IND Nº 20801 / 2014
Folha Nº 03 FUA